



## SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR DE SERVIÇOS

### COMUNICADO

### AVISO PRÉVIO DE GREVE

Exmos. Senhores

Nos termos e para os efeitos do disposto do art. 534º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 23/2012 de 25 de Junho, vêm o **STFCMM** – Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante, o **SIMAMEVIP** – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, o **SITEMAQ** – Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia, o **SITSESE** - Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Serviço e o **SITRA** – Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes, trazer ao conhecimento de todas as entidades interessadas, que no exercício do dever indeclinável que lhes assiste na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representa e como forma de luta,

- **Pela revisão do Acordo de Empresa claro e justo;**
- **Pelo real aumento dos salários**
- **Continuação das negociações;**
- **Condições de trabalho;**
- **Carga Laboral;**
- **Pela admissão de trabalhadores em todos os sectores da empresa**
- **Pelo pagamento dos Variáveis**

**Declarar greve para TODOS OS TRABALHADORES da Transtejo SA nos dias 10, 11, 12, 13, 14 de Outubro de 2022, de três horas por turno de serviço, nos termos seguintes:**

### HORARIO PARA A GREVE

#### CACILHAS:

#### Sincopado:

Turno:	Período de Greve	Turno:	Período de Greve
00:00 - 08:00 -----	05:00 - 08:00	06:30 - 10:15 -----	06:30 - 09:30
05:20 - 13:20 -----	06:00 - 09:00	16:15 - 20:30 -----	17:00 - 20:00

06:00 - 14:00 ----- 06:00 - 09:00  
 08:00 - 16:00 ----- 08:00 - 11:00  
 13:15 - 21:15 ----- 17:00 - 20:00  
 16:00 - 24:00 ----- 17:00 - 20:00  
 14:00 - 22:00 ----- 17:00 - 20:00

**ORDEM:**  
 05:30 - 13:30 ----- 06.00 - 09:00  
 06:00 - 14:00 ----- 06.00 - 09:00  
 13:30 - 21:30 ----- 17:00 - 20:00  
 14:00 - 22:00 ----- 17:00 - 20:00

**APANHA CABOS:**

Turno:	Período de Greve
Greve	
00:00 - 08:00 -----	05:00 - 08:00
08:00 - 16:00 -----	08:00 - 11:00
16:00 - 24:00 -----	17:00 - 20:00

**RESERVA:**

Turno:	Período de
05:30 - 13:30 -----	06.00 - 09:00
06:00 - 14:00 -----	06:00 - 09:00
13:30 - 21:30 -----	17:00 - 20:00
14:00 - 22:00 -----	17:00 - 20:00

**Todos os Horários não contemplados fazem o período de greve:**

Manha: 06:00 - 09:00  
 Tarde: 17:00 - 20:00

**PORTO BRANDÃO:**

Turno:	Período de Greve
05:30 - 13:30 -----	05:30 - 08:30
05:30 - 12:30 -----	05:30 - 08:30
07:00 - 13:00 -----	07:00 - 10:00
13:00 - 21:00 -----	17:00 - 20:00
14:55 - 22:55 -----	17:00 - 20:00

**Todos os Horários não contemplados fazem o período de greve:**

Manha 06:30 - 09:30  
 Tarde 17:00 - 20:00

**SEIXAL:**

Turno:	Período de Greve
05:10 - 13:10 -----	06:00 - 09:00
05:40 - 13:40 -----	06:00 - 09:00
13:30 - 21:30 -----	17:00 - 20:00

**APANHA CABOS:**

Turno:	Período de Greve
06:30 - 14:30	06:30 - 09:30
06:30 - 15:30	06:30 - 09:30
14:45 - 23:45	17:00 - 20:00

15:55 – 23:55 ----- 17:00 – 20:00                      16:00 – 24:00                      17:00 – 20:00

Todos os Horários não contemplados fazem o período de greve:

Manha 06:00 – 09:00

Tarde 17:00 – 20:00

**MONTIJO:**

**APANHA CABOS:**

Turno:	Período de Greve	Turno:	Período de Greve
05:00 – 13:00 -----	06:00 – 09:00	06.15 – 14:15 -----	06:15 – 09:15
06:30 – 13:30 -----	06:30 – 09:30	06:15 – 14:30 -----	06:15 – 09:15
06:30 – 14:30 -----	06:30 – 09:30	06:15 – 15:15 -----	06:15 – 09:15
14:25 – 22:25 -----	17:00 – 20:00	06.30 – 14:30 -----	06:15 – 09:15
14:30 – 21:30 -----	17:00 – 20:00	13:30 – 21:30 -----	17:00 – 20:00
15:55 – 23:55 -----	17:00 – 20:00	15:15 – 24:00 -----	17:00 – 20:00

Todos os Horários não contemplados fazem o período de greve:

Manha 06:00 – 09:00

Tarde 17:00 – --20:00

**TRABALHADORES AFECTOS AS ESTACÕES:**

Turnos da manhã – Têm período de greve as três primeiras horas do turno

Turnos da tarde – Têm período de greve das 17:00 – 20:00

00:00 – 08:00 ----- 05:00 – 08:00

**TRABALHADORES DE MANUTENÇÃO:**

Têm período de greve as três últimas horas de serviço

**TRABALHADORES AFECTOS AO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO:**

Turno:                      Período de Greve

06:00 – 14:00 ----- 06:00 – 09:00  
07:00 – 15:00 ----- 07:00 – 10:00  
08:00 – 16:00 ----- 08:00 – 11:00  
14:00 – 22:00 ----- 17:00 – 20:00  
16:00 – 24:00 ----- 17:00 – 20:00

#### ADMINISTRATIVOS:

Têm período de greve nas três últimas horas de serviço

#### CONTROLADORES:

Turnos da manhã ----- 06:00 – 09:00  
Turnos da tarde ----- 17:00 – 20:00

#### TRABALHADORES AO SERVIÇO NA SOFLUSA:

Os trabalhadores da Transtejo ao serviço na Soflusa cumprirão os seus tempos de greve nos serviços do qual estão devidamente escalados

#### RESTANTES TRABALHADORES:

Têm período de greve nas três últimas horas de serviço

*Entre as 00h00 do dia 10 de Outubro de 2022 e as 24h00 do dia 14 de Outubro de 2022 os referidos trabalhadores estarão em greve à prestação de todo o Trabalho Extraordinário, de todo o trabalho em dias de descanso semanal, troca de categorias, troca de horários, de todo o trabalho que resulte de alteração à escala, em vigor à data de entrega do presente aviso prévio de greve e a todas as deslocações.*

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 534º, acima referido, as Associações Sindicais signatárias declaram o seguinte:

1. O direito à greve, configurado na Constituição da República como um direito fundamental dos trabalhadores, só pode ser limitado na estrita medida do necessário para salvaguardar a efectivação de outros direitos fundamentais, não podendo, em caso algum, sofrer limitações que diminuam a extensão e o alcance da norma que o consagra, nos termos do art.º 18º, nº 2 e 3 da CRP.

2. As “necessidades sociais impreteríveis” a que se refere o nº 1 do artigo 537º do Código do Trabalho, não-de ser, à luz do citado artigo 18 da CRP, necessidades sociais cuja insatisfação se traduza na violação de correspondentes direitos fundamentais dos cidadãos e não meros transtornos ou inconvenientes resultantes da privação ocasional de um bem ou serviço.
3. O Nº 2 do artigo 537º do Código do Trabalho estabelece quais as empresas e estabelecimentos ou sectores onde poderá verificar-se a necessidade de prestação de serviços mínimos em função de circunstâncias concretas, sendo certo, porém, que a actividade normal desses estabelecimentos e empresas não corresponde em abstracto à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, o que

equivaleria à negação do Direito à Greve por parte dos trabalhadores de tais estabelecimentos e empresas.

4. Mesmo em casos em que, face às circunstâncias concretas, se mostre necessário a prestação de serviços mínimos, a sua definição deve **“respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade”**, nos termos do nº 5 do artigo 538º do Código do Trabalho.
5. No que se refere à actividade do Transporte Fluvial, o estabelecimento, a título de prestação de “serviços mínimos”, da obrigatoriedade de funcionamento de determinada percentagem dessa actividade normal, sem conexão com necessidades específicas e inadiáveis de certos grupos ou categorias de cidadãos, constituiria uma dupla violação da Constituição da República.

Por um lado, asseguraria o transporte normal de determinado número de cidadãos indiscriminadamente preterindo outros que, por igualdade ou, até, por maioria de razão, careciam tanto ou mais desse transporte.

Por outro lado, a privação de transportes, daqueles que não pudessem beneficiar dos impropriamente chamados “serviços mínimos” seria a demonstração cabal de que essa “definição de serviços mínimos” não respeitara os **“princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade”**.

6. Pelo exposto, as organizações sindicais signatárias, consideram que, face às actuais circunstâncias, e tendo em conta a limitada duração da greve, em cada turno, não se justifica a fixação de serviços mínimos.
7. As organizações signatárias, **(através dos seus dirigentes e delegados sindicais)** e os trabalhadores assegurarão a prestação, durante a greve, dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações em todas as vertentes em que, por força da greve, tais

Lisboa, 26 de setembro de 2022

A Direção

LISBOA: Av. Marquês de Tomar, 44, 5º, 1069-190 Lisboa | 217 816 040 | secretariageral@sitese.pt  
PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166, 4º Drt, 4000-501 Porto | 222000988 | deleg\_porto@sitese.pt  
PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31, 7300-155 Portalegre | 245 202 651 | deleg\_portalegre@sitese.pt  
FARO - Av. da República, 166, 2º. Esqº, 8000-080 Faro | 289 828 389 | deleg\_faro@sitese.pt

